



Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

Sumário

1 REGIMENTO	2
2 COMPOSIÇÃO	2
3 ATRIBUIÇÕES	3
4 PERFIL DOS CONSELHEIROS	4
5 CONSELHEIROS INDEPENDENTES	5
6 REUNIÕES	6
7 PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS	7
8 DEVERES	7
9 MANDATO	7
10 ELEIÇÃO	8

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------



Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

1 REGIMENTO

1.1. A execução das atividades do Conselho de Administração (“Conselho”) da Associação Cidadão Pró-Mundo (“CPM”) será regulada por este Regimento Interno (“Regimento”).

1.2. Eventuais lacunas, omissões ou dúvidas suscitadas pelo presente Regimento serão analisadas, interpretadas e dirimidas pelo Conselho de Administração da CPM, de acordo com os princípios e objetivos previstos no Estatuto Social da CPM.

1.3. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

2 COMPOSIÇÃO

2.1. O Conselho terá até 5 (cinco) membros efetivos, sendo, no mínimo, 2 (dois) do quadro de associados, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral nos termos do Estatuto Social da CPM, e 2 (dois) membros independentes. Os critérios de admissibilidade dos candidatos ao Conselho de Administração, os quais consistirão em recomendações para orientar a respectiva eleição, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração e Diretoria Estatutária empossados, agindo conjuntamente com o Comitê de Eleição, com o intuito de adequar a formação do novo Conselho de Administração às necessidades da CPM, levando-se em consideração sua situação à época da referida eleição e projeções de curto, médio e longo prazo. Tais critérios, bem como um arrazoado sobre as principais características individuais que, no melhor entendimento da administração da CPM, deveriam ser perseguidas para a próxima formação do Conselho de Administração, serão divulgados à Assembleia em até 60 (sessenta) dias antes da Assembleia Geral convocada para a eleição de novos membros.

2.2. Na primeira reunião após a eleição dos membros do Conselho, este escolherá entre seus membros, o seu Presidente e o seu Vice-Presidente. A presidência e a vice-presidência poderão ser estabelecidas em formato de rodízio com trocas anuais ou semestrais entre os membros do Conselho – de preferência, entre os associados - conforme ordem definida na primeira reunião.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

2.3. As funções de Conselheiro e Diretor não poderão ser acumuladas.

2.4. Compete ao Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, ao Vice-Presidente presidir as reuniões do Conselho no período em que ocupar tal cargo e representá-lo perante os demais órgãos da CPM, devendo comparecer à Assembleia Geral para apresentar os pareceres, recomendações do Conselho, responder aos pedidos de informação e esclarecimentos formulados, sem prejuízo da presença de qualquer dos demais Conselheiros.

2.5. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e, na ausência ou impedimento deste, pelo próximo membro titular, escolhido dentre e pelos próprios membros do Conselho.

2.6. A função de membro do Conselho é indelegável.

2.7. Caso um Conselheiro manifeste sua intenção de deixar o Conselho, por qualquer justificativa, deverá encaminhar, por escrito, uma carta de renúncia ao Conselho, que seguirá as regras do Estatuto Social da CPM no que concerne à renúncia de membros do Conselho.

3 ATRIBUIÇÕES

3.1. O Conselho deve exercer o papel de guardião da missão, do propósito e dos valores da CPM, zelando pela sustentabilidade e pela reputação da organização.

3.2. Ao Conselho compete garantir que a missão da CPM, bem como sua sustentabilidade, sejam efetivadas, zelando pelos propósitos e interesses da entidade.

3.3. Entre suas principais atribuições, competirá ao Conselho:

- a) indicar e avaliar os membros da Diretoria Estatutária da CPM, que poderão ou não integrar o quadro de Associados da CPM e poderão ou não ter suas atividades remuneradas;

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

- b) manter-se atuante perante os associados e demais stakeholders da CPM, podendo, para tanto, instituir e conduzir comitês específicos, dos quais poderão participar associados, voluntários e especialistas;
- c) aprovar, aconselhar e sugerir ajustes nas políticas corporativas da CPM, bem como suas atualizações, quando necessárias, considerando a atuação da CPM internamente e, também, junto aos apoiadores e demais stakeholders;
- d) aconselhar e aprovar as Diretrizes Estratégicas da CPM e aprovar o Plano de Ação elaborado pela Diretoria Estatutária, submetendo-o à aprovação dos associados em Assembleia Geral;
- e) analisar as considerações do Conselho Fiscal sobre o balanço e sobre as atividades da CPM no ano anterior, apresentando aos associados sua recomendação sobre a aprovação das contas prestadas pela Diretoria;
- f) orientar, supervisionar e monitorar a Diretoria Estatutária na execução das ações determinadas no Plano de Ação;
- g) supervisionar e monitorar a gestão dos ativos da CPM, inclusive os ativos financeiros;
- h) aprovar a indicação e a avaliação da auditoria independente, contando com o auxílio e o parecer do Conselho Fiscal;
- i) orientar a apoiar a Diretoria Estatutária na gestão dos riscos a que está sujeita a CPM;
- j) apoiar a mobilização de recursos necessários à concretização do propósito e da missão da CPM;
- k) encaminhar para aprovação dos associados, em Assembleia Geral, as deliberações sobre transações patrimoniais relevantes ou que impliquem em impactos financeiros relevantes nos ativos e recursos da CPM; e
- l) aprovar as formações dos comitês internos, seus objetivos e acompanhar os resultados das ações propostas por eles, sempre garantindo alinhamento com a missão da CPM.

4 PERFIL DOS CONSELHEIROS

4.1. Considerando suas atribuições, os Conselheiros devem apresentar alinhamento com os valores da CPM, sendo desejável, além dos critérios a serem apresentados à Assembleia pelo Conselho de Administração e Diretoria Estatutária empossados, apresentar as seguintes

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

competências ou atributos:

- a) motivação e disponibilidade de tempo;
- b) capacidade de trabalhar em equipe;
- c) experiência em gestão de pessoas;
- d) visão estratégica;
- e) vivência em gestão de mudanças e administração de crises;
- f) conhecimento das melhores práticas de governança;
- g) experiência em outros conselhos e/ou em cargos de gestão;
- h) capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;
- i) noções de legislação aplicável às entidades sem fins lucrativos e ao objetivo social; e
- j) conhecimentos contábeis, jurídicos, de finanças, das atividades da CPM, do terceiro setor e da área de atuação da CPM.

5 CONSELHEIROS INDEPENDENTES

5.1. Os Conselheiros independentes integrarão o Conselho a partir de convite formalizado pelos Conselheiros associados empossados e terão seus nomes referendados em Assembléia Geral, nos termos do Estatuto Social, antes de assumirem as suas respectivas funções.

5.2. São considerados membros independentes do Conselho aqueles que:

- a) não tenham pertencido ao quadro de associados da CPM nos últimos 3 (três) anos;
- b) não tenham vínculo com mantenedores ou parceiros da CPM, ou com quaisquer indivíduos que aportem recursos financeiros significativos na CPM ou em suas partes relacionadas;
- c) não tenham pertencido ao quadro de funcionários da CPM nos últimos 3 (três) anos;

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

- anos;
- d) não recebam remuneração da CPM;
 - e) não sejam e/ou tenham sido, nos últimos 3 (três) anos, sócios, associados ou funcionários de empresa de auditoria que atue ou tenha atuado, neste mesmo período, como auditor independente da CPM;
 - f) não ocupem cargos públicos em esferas estatais que financiam entidades sem fins lucrativos; e
 - g) mantenham independência em relação ao Diretor Presidente da CPM.

6 REUNIÕES

6.1. O Conselho reunir-se-á no mínimo a cada 2 (dois) meses, definindo-se o cronograma das reuniões do ano na primeira reunião do Conselho, como guia das principais pautas das reuniões.

6.2. Cabe ao Presidente do Conselho, a seu critério ou mediante pedido de qualquer outro membro do Conselho, desde que previamente fundamentado, convocar reuniões extraordinárias para discutir assuntos urgentes.

6.3. A convocação das reuniões extraordinárias do Conselho será efetuada mediante aviso enviado com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por meio de e-mail ou ferramenta de mensageria instantânea.

6.4. As reuniões do Conselho poderão ser validamente instaladas quando presentes, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

6.5. O Conselheiro dissidente de qualquer deliberação do Conselho poderá consignar sua divergência na ata da respectiva reunião, desde que expressamente solicitado no decorrer da reunião.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

6.6. As reuniões poderão ser presenciais, por teleconferência ou videoconferência. Também serão consideradas válidas as deliberações tomadas por escrito, inclusive por e-mail ou ferramenta de mensageria instantânea, desde que com a concordância, por escrito, da maioria dos Conselheiros.

6.7. As atas de reuniões do Conselho serão transcritas e disponibilizadas para acesso ao quadro de associados, à Diretoria Estatutária e aos demais interessados por ferramenta de mensageria instantânea, e-mail e na forma de extrato sumarizado (bullet points), sendo ainda arquivadas em local próprio no servidor de armazenamento oficial da CPM.

7 PEDIDO DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DEMONSTRATIVOS

7.1. O Conselho, através de qualquer de seus membros, poderá solicitar à Diretoria Estatutária e/ou ao Conselho Fiscal esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

8 DEVERES

8.1. Os membros do Conselho, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, deverão pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como observar e estimular as boas práticas de governança corporativa.

8.2. Os Conselheiros deverão guardar rigoroso sigilo sobre qualquer informação relevante relacionada à CPM.

9 MANDATO

9.1. O prazo do mandato dos membros do Conselho não deverá ser superior a 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------

Tipo Documento:	REGIMENTO INTERNO CIDADÃO PRÓ-MUNDO	Revisão:	2
Título:	REGIMENTO INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Data:	16/02/2024

10 ELEIÇÃO

10.1. Os membros do Conselho serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

10.2. O processo de eleição será coordenado por uma Comissão de Eleição, composta por associados da CPM que não tenham interesse em se apresentar como candidatos a membros do Conselho. Essa Comissão de Eleição deverá ser formada por um número ímpar de associados, definidos em Assembleia Geral, e terá como objetivos:

- a) comunicar as regras, as datas, os requisitos e os critérios do processo de eleição;
- b) divulgar as candidaturas de todos os associados que desejarem concorrer para eleição como membros do Conselho;
- c) organizar o processo de eleição, coordenando as atividades de votação, apuração de votos e divulgação dos associados eleitos; e
- d) apoiar os associados eleitos no convite aos membros independentes e aos membros externos, considerando os requisitos e os critérios para o processo de eleição.

Elaborador:	COMITÊ DE GOVERNANÇA E ÉTICA	APROVADOR	CA
--------------------	-------------------------------------	------------------	-----------